



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1655 de 11 de julho de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 1655 de 11/07/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Processo: 3664/2013 – Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Desen. Rural

Objeto: Prestação de Serviços

Valor: R\$ 300,00

Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA N° 004/2008

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo**, celebrado com **CARLOS ALBERTO DE FREITAS SANTOS**, referente a locação de 02 (duas) salas no Terminal Rodoviário Nacipe Tamer, prorrogando prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 25 de junho de 2013.

Paty do Alferes, 25 de junho de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA N° 004/2008

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo**, celebrado com **CARLOS ALBERTO DE FREITAS SANTOS**, referente a locação de 02 (duas) salas no Terminal Rodoviário Nacipe Tamer, prorrogando prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 25 de junho de 2013.

Paty do Alferes, 25 de junho de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 047/2013 - SMS

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado na Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e as empresas vencedoras AQUARIUS RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CARTEL PAPELARIA LTDA, CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, RJ BAZAR LTDA ME, VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP e S JORGE C MONTEIRO, classificadas no Pregão Presencial n.º 047/2013, processo n.º 1026/2013, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 05/07/2013, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4034.2138	3390.30.00	016
20.29.00.10.305.4036.2088		019
20.29.00.10.302.4034.2155		031

2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (Dez) dias após o recebimento do mesmo, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Sidney de Mello Freitas, 390 – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br) em cumprimento ao que dispõe o artigo 65, § único, da Lei 8.666/93 e produzirá seus efeitos até seu cumprimento integral

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 047/2013, Processo n.º 1026/2013, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 047/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases:

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo, Indústria e Comércio:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretária de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável :** sem titular da pasta-**Secretária de Educação e Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** sem Titular da pasta- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** JULIANO BALBINO MELLO-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem materiais registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objeto, obriga-se a:

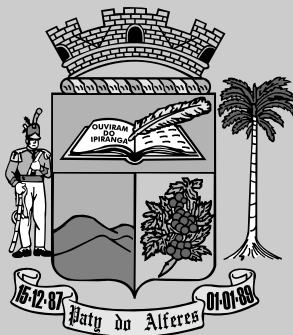
9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 11 de julho de 2013.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Aferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras

AQUARIUS RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Adilson Jorge Vieira da Conceição

CARTEL PAPELARIA LTDA
Sergio de Souza Silva

CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Hermogênio Barboza Ferreira de Souza

RJ BAZAR LTDA ME
Ramon Rechum

VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
Diego Ferraz de Queiroz

S JORGE C MONTEIRO
Sebastião Jorge Cruz Monteiro

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da

aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Aferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 047/2013

DATA DA LICITAÇÃO: 27/06/2013
Nº DA COMPRA: 0254/2013
PROCESSO Nº 000/0001026/2013
DATA: 06/02/2013 FLS.
Nº DA REQUISIÇÃO: 0388/2013

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
5.	6515.001.0289.001 - BATERIA (APARELHO DE GLICOSE) - Bateria de lítio CR 2032 3,0v para medidor de glicose.	ELGIN	UN	50	1,000	50,00
10.	7520.001.0006.004 - CANETA - Caneta estereográfica na cor azul de escrita grossa, tinta a base de corantes orgânicos, ponta de latão, esfera em tungstênio de 1mm, corpo em poliestileno todo transparente, sextavado com tampas fixadas sob pressão. (caixa com 50).	KAZ	UN	3000	,250	750,00
11.	7520.001.0006.005 - CANETA - Caneta estereográfica na cor preta de escrita grossa, tinta a base de corantes orgânicos, ponta de latão, esfera em tungstênio de 1mm, corpo em poliestileno todo transparente, sextavado com tampas fixadas sob pressão. (caixa com 50)	KAZ	UN	1500	,250	375,00
12.	7520.001.0006.006 - CANETA - Caneta estereográfica na cor vermelha de escrita grossa, tinta a base de corantes orgânicos, ponta de latão, esfera em tungstênio de 1mm, corpo em poliestileno todo transparente, sextavado com tampas fixadas sob pressão. (caixa com 50)	KAZ	UN	1500	,250	375,00
29.	7520.001.0015.003 - ESTILETE - Estilete, corpo plástico, com lâmina de 9mm.	KAZ	UN	50	,450	22,50
55.	7530.001.0046.001 - RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS - Recados auto-adesivos removíveis, em blocos de 100fl, med. 76mm x 102mm	KAZ	BL	500	1,500	750,00
57.	5110.001.0032.006 - TESOURA - Tesoura de picotar, lâmina em aço inox, cabo plástico; tamanho: aproximadamente 20cm.	KAZ	UN	50	4,500	225,00
					Total por Grupo:	2.547,50
					Total por Fornecedor:	2.547,50
S. JORGE C. MONTEIRO - ME		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2.	7520.001.0003.004 - APONTADOR LÁPIS - Apontador lápis, simples.	FULGOR	UN	700	,120	84,00
6.	7510.001.0005.011 - BORRACHA - Borracha lápis, consistência macia, formato quadrangular, tamanho (nº) 40, caixa com 40 unidades.	SUM	UN	500	,130	65,00
7.	7530.001.0003.029 - CADERNO - Caderno capa dura grande com 96 folhas.	KAJOMA	UN	500	2,900	1.450,00
14.	7520.001.0030.003 - CANETA RETROPROJETOR - Caneta para retro projetor na cor azul.	SUM	UN	600	1,100	660,00
15.	7520.001.0030.004 - CANETA RETROPROJETOR - Caneta para retro projetor na cor preta.	SUM	UN	300	1,100	330,00
16.	7520.001.0030.005 - CANETA RETROPROJETOR - Caneta para retro projetor na cor vermelha.	SUM	UN	300	1,100	330,00
21.	7510.001.0012.001 - CLIPS - Clips; para papel, aço niquelado, tipo comum, embalagem caixa com 500 unidades, nº 2 / 0;	GASPER	CX	200	4,700	940,00
22.	8040.001.0003.006 - COLA BASTÃO - Cola em bastão; base grátrica, bastão pesando 20g, composição química = base de éter de poliglicoseoide, com validade igual ou superior a 18 meses a partir do período da entrega.	VMP	UN	240	,460	110,40
25.	7510.001.0015.003 - CORRETIVO - Corretivo líquido, a base e água, atóxico, frasco de 18ml	VMP	UN	200	,700	140,00
38.	7510.001.0042.010 - LÁPIS - Lápis grafite preto nº 2.	SUM	UN	2000	,110	220,00
39.	7540.001.0002.009 - LIVRO ATAS - Livro de atas; papel off-set, folha simples, 64g/m2, 210x297mm, impressão preto frente e verso, folhas numeradas, nº de folhas: 100, I.P. MOD: 104-B.	SAO DOMINGOS	UN	100	5,150	515,00
42.	7530.001.0033.012 - PASTA - Pasta/c elástico, plastificada.	POLY CART	UN	500	,820	410,00

S. JORGE C. MONTEIRO - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
44. 7530.001.0045.001 - PASTA A-Z (GEKA) - Pasta, de papelão com 2mm de espessura, acabamento em metal nas bordas, para arquivo de arquivos, medindo 35x28x8cm de lombada.	POLYCART	UN	50	4,700	235,00
46. 7530.001.0029.003 - PASTA POLIIONDA - Pasta polionda, lombada de 6 cm, cor azul.	POLYCART	UN	500	1,750	875,00
47. 7530.001.0032.006 - PASTA SUSPENSIVA - Pasta suspensiva, com hastas metalizadas, vetro lateral, confeccionada em papel cartão timbó marmorizado, cor castanha, medindo aproximadamente 380mm x 285mm, cx. com 50 unidades.	POLYCART	UN	2000	1,000	2.000,00
Total por Grupo:				8.364,40	
Total por Fornecedor:				8.364,40	

R.J. BAZAR LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 7510.001.0002.003 - ALMOFADA CARIMBO BORRACHA - Almofoada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão; entintado; invólucro de material plástico; Cor: Azul; Tam.(nº) 3; Larg.(mm) 85; Comp. (mm) 125.	JAPAN STAMP	UN	30	1,920	57,60
26. 7510.001.0019.002 - ELÁSTICO - Elástico;borracha natural ou sintética; sem costura; Tam. (nº): 18, Larg. (mm): 1, Comp. (mm)75; Embalagem: sacoco com 250g.	PREMIER	SC	500	4,450	2.225,00
34. 8315.001.0009.003 - FITA - Fita métrica 1,50 M.	SILS	UN	50	1,200	60,00
45. 7530.001.0030.001 - PASTA ARQUIVO INATIVO - Pasta arquivo inativo; papelão; própria para guarda de documentos antigos; dimensões: 360x250x135mm.	SAO CARLOS	UN	1000	1,050	1.050,00
49. 6140.001.0005.018 - PILHA - Pilha grande (comum)	ELGIN	UN	50	2,100	105,00
50. 6140.001.0005.012 - PILHA - Pilha tamanho AA (pequena).	ELGIN	UN	50	1,100	55,00
52. 6140.001.0005.006 - PILHA - Pilha; utilizada em rádios transistores; gravadores; toca-discos; lanternas; etc.; blindada em aço; comum (média).	ELGIN	UN	40	3,000	120,00
56. 7510.001.0036.002 - RÉGUA - Régua plástica, numerus medindo aproximadamente 5 mm, medindo de comprimento 30 cm.	ARKA	UN	100	,280	28,00
Total por Grupo:				3.700,60	
Total por Fornecedor:				3.700,60	

VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
9. 7530.001.0003.027 - CADERNO - Caderno, universitário; para escrita, apengaminado; branco, folhas fixadas por espiral, com capa de cartolina, 96 folhas, medindo aproximadamente 210 x 297 mm (01 matéria).	POPTEC	UN	500	2,310	1.155,00
17. 7520.001.0032.003 - CARTOLINA - Cartolina com um amarela pct / 100 fls (50 x 66 mm).	ALLMAX	UN	100	,210	21,00
18. 7520.001.0032.001 - CARTOLINA - Cartolina com um azul pct / 100 fls (50 x 66 mm).	ALLMAX	UN	100	,210	21,00
19. 7520.001.0032.002 - CARTOLINA - Cartolina com um branca pct / 100 fls (50 x 66 mm).	ALLMAX	UN	100	,210	21,00
20. 7520.001.0032.004 - CARTOLINA - Cartolina com um verde pct / 100 fls (50 x 66 mm).	ALLMAX	UN	100	,210	21,00
28. 7530.001.0015.013 - ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA - Envelope Kraft ouro 240 x 340 mm.	SCRITY	UN	15000	,070	1.050,00
33. 7510.001.0022.031 - FITA - Fita embalagem adesiva; plástica; transparente; dimensões: 48 x 50m.	FLAX	UN	100	1,790	179,00

VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
35. 7510.001.0076.004 - FITA CREPE - Fita crepe 19 x 50.	FLAX	UN	1000	1,750	1.750,00
Total por Grupo:				4.218,00	
Total por Fornecedor:				4.218,00	

AQUARIUS RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
8. 7530.001.0003.021 - CADERNO - Caderno capa dura, pautado,folhas fixadas, 96 fls 148X210mm.	KAJEMA	UN	500	2,050	1.025,00
13. 7520.001.0006.041 - CANETA - Caneta tipo nanquim com tinta permanente na cor preta, escreve em inúmeras superfícies como vidro, cerâmica, tecido e plásticos, permite marcação de alta precisão, ideal para indústrias eletrônicas e laboratoriais, capacidade 500m, tempo de secagem 10s.	STRABIO	UN	200	9,500	1.900,00
32. 7510.001.0022.033 - FITA - Fita adesiva; corpo de celulose e adesivo à base de borracha; Incolor; medindo 12X50.	ADELBRAS	RL	200	,520	104,00
40. 7530.001.0024.003 - PAPEL CARBONO - Papel Carbono; Plescrita a lápis; cruzado de papel; capacidade mínima p/10 cópias; peso aproximado 20g/m2; com uma face; Cor azul; Formato A-4; Larg.(mm): 210; Comp.(mm): 297 Emb. caixa c/100 folhas.	HARD	FL	1000	,100	100,00
41. 7530.001.0042.005 - PAPEL IMPRESSORA - Papel para impressora laser e ink-jet, cortado, formato A-4, 210 X 297mm, pesando 75g/m2, cor branca, acondicionado em pacote com 500 folhas,cx com 10 pct.	KAJERA	RE	3000	10,200	30.600,00
51. 6140.001.0005.011 - PILHA - Pilha tamanho AAA (palito).	ALFA	UN	300	1,050	315,00
53. 7520.001.0037.003 - PORTA LÁPIS - Porta lápis em acrílico, com 3 divisões: clips, papel lembrete e lápis.	MAPD	UN	50	5,500	275,00
Total por Grupo:				34.319,00	
Total por Fornecedor:				34.319,00	

CARTEL PAPELARIA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3. 7110.001.0005.020 - ARQUIVO - Arquivo para correspondência, com 3 divisões em acrílico.	NOVACRIL	UN	30	26,800	804,00
4. 8315.001.0008.002 - BARBANTE - Barbante; fio de 100% algodão, nº 06.	SAO JOAO	RL	50	3,500	175,00
23. 8040.001.0009.001 - COLA PLÁSTICA - Cola plástica bico dosador, branca leitosa, 90 gramas, secagem rápida, atóxica, lavável, não inflamável.	COLEX	FR	100	,700	70,00
24. 7510.001.0065.001 - CONTACT - Contact incolor.	POLIFIX	RL	20	27,000	540,00
27. 7530.001.0015.007 - ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA - Envelope correspondência, pardo, papel Kraft, 90g/m2, medindo 200 X 280mm, acondicionado em caixa com 500 unidades.	IPECOL	UN	6000	,100	600,00
30. 7535.001.0001.016 - ETIQUETA - Etiquetas auto-adesivas; ref.A4 42x48, pacote com 25 folhas (cada folha com 96 etiquetas) 17,00X31,0mm	COLACRIL	PC	100	8,000	800,00
36. 7520.001.0018.009 - GRAMPEADOR - Grampeador para até 25 folhas, tipo escritório, de mesa, (ALICATE) para grampo 26/6.	GOLLER	UN	100	6,420	642,00
37. 7510.001.0028.015 - GRAMPO - Grampo, para grampeador, fabricado com arame de aço, revestido e resistente à oxidação, cobreado; para grampeadores de mesa 26/6; Emb.: caixa c/5.000 unidades, contendo 24 pentes com 210 grampos cada.					
43. 7530.001.0033.003 - PASTA - Pasta; com grampo tipo triho, plastificada, cores diversas.	BRW	CX	200	2,300	460,00
	ETRALINE	UN	500	,900	450,00

CARTEL PAPELARIA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
48. 7510.001.0034.001 - PERCEVEJO - Percevejo niquelado, cabeça redonda, caixa com 100 unidades.	BRW	CX	100	1,000	100,00
Total por Grupo:				4.641,00	
Total por Fornecedor:				4.641,00	
Total Geral:				57.790,50	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 049/2013 - SMOPDC

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e a empresa vencedora TEREZINHA DE JESUS PEREIRA REIS ME, neste ato representada pelo seu representante legal, classificada no Pregão Presencial n.º 049/2013, processo n.º 1883/2013, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 05/07/2013, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme regulamentação e medidas exigidas pelo CONTRAN, para sinalização e orientação do trânsito do Município, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.21.00.04.122.4000.2001	3390.30.00	000

2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do mesmo, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Pública – Centro – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e

na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)) em cumprimento ao que dispõe o artigo 65, § único, da Lei 8.666/93 e produzirá seus efeitos até seu cumprimento integral

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 049/2013, Processo nº 1883/2013, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 049/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem materiais registrados.
- a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objeto, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3 3 9 5 / 1 1 .

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2013.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR
 Prefeito Municipal

Empresa vencedora:

TEREZINHA DE JESUS PEREIRA REIS ME
 Representante legal

TEREZINHA DE JESUS PEREIRA REIS - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
21. 0105.001.0022.023 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Vaga para idosos.	ADESIVOS 3M	UN	8	172,800	1.382,40
22. 0105.001.0022.011 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Virar à Direita.	ADESIVOS 3M	UN	10	144,000	1.440,00
23. 0105.001.0022.010 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Virar à Esquerda.	ADESIVOS 3M	UN	10	144,000	1.440,00
				Total por Grupo:	51.753,60
				Total por Fornecedor:	51.753,60
				Total Geral:	51.753,60

CONTRATO N.º 063/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato n.º 063/2012**, celebrado com a empresa **PATY LAB LTDA -ME**, referente a realização de diversos exames laboratoriais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Paty do Alferes, 05 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
 Prefeito Municipal

De acordo com o parecer da Consultoria Jurídica e do Controle Interno, constante no processo n.º 4419/2013, o Chefe do Poder Executivo homologa o credenciamento da empresa:

- ALEDICE DA S. AMARAL - ME
CNPJ: 08.907.450/0001-74

Paty do Alferes, 05 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3765 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1900 de 01 de fevereiro do ano em curso, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura de Paty do Alferes;

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar vagas de cargos pertencentes ao quadro de provimento efetivo, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria de Ordem Pública e Defesa civil, conforme quadro demonstrativo abaixo:

CARGO:	Nº DE VAGAS A REMANEJAR:
Fiscal de Postura	03
Guarda Municipal I (Feminino)	04
Guarda Municipal I (Masculino)	34
Guarda Municipal II (Supervisor da Guarda)	4

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 01 fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de junho de 2013.

RACHID ELMOR
 PREFEITO

Sistema de Licitação v-1.35

RELACIONAMENTO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TEREZINHA DE JESUS PEREIRA REIS - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0105.001.0022.017 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Carga/Descarga de Veículos.	ADESIVOS 3M	UN	8	172,800	1.382,40
2. 0105.001.0022.018 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Carga/Descarga.	ADESIVOS 3M	UN	8	172,800	1.382,40
3. 0105.001.0022.027 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Dê a Preferência.	ADESIVOS 3M	UN	10	144,000	1.440,00
4. 0105.001.0022.024 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Escola.	ADESIVOS 3M	UN	15	144,000	2.160,00
5. 0105.001.0022.008 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Estacionamento Regulamentado.	ADESIVOS 3M	UN	20	172,800	3.456,00
6. 0105.001.0022.016 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Farmácia.	ADESIVOS 3M	UN	10	172,800	1.728,00
7. 0105.001.0022.025 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Mão Única.	ADESIVOS 3M	UN	10	144,000	1.440,00
8. 0105.001.0022.013 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Passagem Obrigatória.	ADESIVOS 3M	UN	10	144,000	1.440,00
9. 0105.001.0022.026 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Pare.	ADESIVOS 3M	UN	10	144,000	1.440,00
10. 0105.001.0022.009 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Passagem Obrigatória.	ADESIVOS 3M	UN	10	144,000	1.440,00
11. 0105.001.0022.019 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Passagem Sinalizada de Pedestre.	ADESIVOS 3M	UN	20	144,000	2.880,00
12. 0105.001.0022.015 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Ponto de Ônibus.	ADESIVOS 3M	UN	10	172,800	1.728,00
13. 0105.001.0022.014 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Ponto de Táxi.	ADESIVOS 3M	UN	15	172,800	2.592,00
14. 0105.001.0022.005 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Proibido Entrar/Entrar.	ADESIVOS 3M	UN	80	144,000	11.520,00
15. 0105.001.0022.006 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Proibido virar à Direita.	ADESIVOS 3M	UN	10	144,000	1.440,00
16. 0105.001.0022.007 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Proibido virar à Esquerda.	ADESIVOS 3M	UN	10	144,000	1.440,00
17. 0105.001.0022.021 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Quebra-molas à 50m.	ADESIVOS 3M	UN	20	144,000	2.880,00
18. 0105.001.0022.020 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Quebra-molas.	ADESIVOS 3M	UN	20	144,000	2.880,00
19. 0105.001.0022.012 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Siga em Frente.	ADESIVOS 3M	UN	10	144,000	1.440,00
20. 0105.001.0022.022 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Vaga para Deficientes.	ADESIVOS 3M	UN	8	172,800	1.382,40

**DECRETO Nº 3766 DE 04 DE JUNHO DE 2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar 01 vaga do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos pertencente ao quadro de provimento efetivo, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 01 junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de junho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO

Câmara Municipal de Paty do Alferes**DECRETO LEGISLATIVO Nº 465 / 2013.**

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO VEREADOR QUE MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA – CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília – Capital Federal, em caráter oficial, composta pelo Vereador José Ricardo Marques Fernandes.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 09 de julho e término no dia 11 de julho do corrente ano.

Art. 3º - O Vereador receberá 02 (duas) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei n.º 644, de 10 de abril de 2000, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 08 de julho de 2013.

Júlio Avelino Oliveira de Moura Júnior
Presidente
Interino

Juliano Balbino de Melo

Luciano de Almeida Gonçalves

1º Secretário

2º Secretário
Interino

PORTARIA Nº 1050/2013 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6632/2012, referente ao Contrato nº 141/2012 constante às fls., 34/v firmado com a Empresa **M C TAMIOZO - ME**, considerando também o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Servidora comissionada **TATIANE DA COSTA FRAGA** – matrícula nº 1003/02, ocupante do cargo de ASSISTENTE DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECÍFICA, para atuar como **GESTORA/FISCAL DO CONTRATO Nº 141/2012**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 10 DE JULHO DE 2013.

EMENTA: Altera parte da redação da ementa e integra do artigo 1º da Resolução 222 de 03 de julho de 2013 e dá outras providências.

AUTOR: Mesa Diretora (Art.15, I, "a" do Regimento Interno).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

EMENTA: Extingue 01 (um) cargo de Assistente da Secretaria Geral, símbolo DAL -III e 01 (um) cargo de Assistente da Diretoria Administrativa símbolo DAL -III,

Art. 1ª - O artigo 1º da Resolução 222 de 08 de julho de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica extinto pela presente 01 (um) cargo de Assistente da Secretaria Geral, símbolo DAL - III e 01 (um) cargo de Assistente da Diretoria Administrativa símbolo DAL - III".

Art. 2º - Cria 01 (um) cargo de Assessor da Secretaria Geral, símbolo DAL. II.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de julho de 2013.

Júlio Avelino Oliveira de Moura Júnior
Presidente
Interino

Juliano Balbino de Melo
1º Secretário

Juarez de Medeiros Pereira
2º Secretário

